

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE

Rua Ceso Ferreira Jorge, S/N – E-mail secsaudesmo2022@gmail.com

PSICOTRÓPICOS

Farmácia Municipal de Saúde Endereço: Rua Celso Ferreira Jorge		
POP	EMISSÃO	APROVADO
05	13/2022	2022
Elaborado Por: Josias Gonçalves Cargo: Secretário Municipal de Saúde		Aprovado Por: Crisdelby Stremel Leite Cargo: Farmacêutica

Estabelecer rotina para a correta dispensação de Psicotrópicos conforme Portaria MS 344/98.

1. RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO

Farmacêuticos/Atendentes sob supervisão farmacêutica.

2. RESPONSABILIDADE

Farmacêutico

3. MATERIAIS

Caneta, Carimbo, Pasta de arquivo com separação por datas.

4. CONSIDERAÇÕES

A Portaria nº 344/98 aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. São listados abaixo os medicamentos da Portaria nº 344 padronizados na Rede de Atenção Básica:

Entorpecentes – Notificação Amarela: Validade da prescrição: 30 dias em todo território nacional. Quantidade máxima da prescrição: 1 (uma) substância para 30 dias de tratamento necessário realizar notificação de receituário no ato da dispensação. Morfina e Metadona. Codeína, Gabapentina e Tramadol são substâncias entorpecentes, porém possui adendo na referida portaria.

Preparações a base de ACETILDIIDROCODEÍNA, **CODEÍNA**, DIIDROCODEÍNA, ETILMORFINA, FOLCODINA, **GABAPENTINA**, NICODICODINA, NORCODEÍNA, misturadas a um ou mais componentes, em que a quantidade de entorpecentes não exceda 100 miligramas por unidade posológica, e em que a concentração não ultrapasse a 2,5% nas preparações de formas indivisíveis **ficam sujeitas prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA, SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA";** Preparações a base de **TRAMADOL**, misturadas a um ou mais componentes

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE

Rua Ceso Ferreira Jorge, S/N – E-mail secsaudesmo2022@gmail.com

em que a quantidade não exceda 100 miligramas de TRAMADOL por unidade posológica **ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA";**

Psicotrópicas – Notificação Azul: Clonazepam e Diazepam. Validade da prescrição: 30 dias a partir da data de emissão. Quantidade máxima por prescrição: 1 (uma) substância, 5 (cinco) ampolas e demais formas farmacêuticas para 60 dias de tratamento.

Outras substâncias sujeitas a controle – Receituário de Controle Especial: Ácido Valpróico, Amitriptilina, Biperideno, Carbamazepina, Carbonato de Lítio, Clomipramina, Clorpromazina, Fenitoína, Fenobarbital, Fluoxetina, Haloperidol, Nortriptilina, Sertralina e Tramadol. Validade da prescrição: 30 dias a partir da data de emissão, em todo território nacional.

Quantidade máxima por prescrição: 3 (três) substâncias, 5 (cinco) ampolas e demais formas farmacêuticas para 60 dias de tratamento, exceto os Anticonvulsivantes e antiparkinsonianos, que podem ser dispensados para 180 dias. Os anticonvulsivantes e antiparkinsonianos disponíveis na nossa rede são: Ácido Valpróico, Biperideno, Carbamazepina, Fenitoína e Fenobarbital.

Imunossupressora – Talidomida: Médico que prescreveu a Talidomida, em duas vias, devendo uma via ser encaminhada à Coordenação Estadual do Programa, conforme legislação sanitária específica em vigore outra para o paciente.

5. PROCEDIMENTO

Os medicamentos controlados devem ser prescritos em receituário de controle especial, em duas vias, e conter o nome completo do paciente e médico prescritor com identificação de sua assinatura e carimbo/conselho de acordo com a Portaria 344/98. Sendo que a 1ª via deverá estar devidamente preenchida pelo responsável da retirada do medicamento, carimbada e datada no ato da dispensação sendo retida no estabelecimento e a 2ª via deverá devolvida ao paciente.

A dispensação de medicamentos de controle especial, como os outros medicamentos, é restrita aos municípios de Ivaiporã e às receitas provenientes de atendimentos pelo SUS.

Acessar o Sistema de Atendimento em “Saída de Insumos” e procurar o cadastro do paciente. Caso o paciente não tenha cadastro, o mesmo deverá ser realizado mediante apresentação de comprovante de endereço, RG e cartão do SUS (POP 01 e14).

Iniciar o atendimento verificando se a receita é de controle especial, se está com onome da substância, dentro da validade seguindo a Portaria nº 344/98, carimbada e assinada, se o medicamento é padronizado pela REMUME com disponibilidade em estoque.

A dispensação de medicamentos controlados é mensal. Ao acessar a saída de usuário,

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE

Rua Ceso Ferreira Jorge, S/N – E-mail secsaudesmo2022@gmail.com

deve ser observado se o medicamento pode ser liberado, sendo uma liberação ao mês.

No sistema de informação, na saída de usuário deve dar dispensa da medicação controlada observando a apresentação, quantidade, lote e validade do medicamento que está sendo liberado. Ao ser carimbada a receita nas duas vias, deve o farmacêutico/atendente realizar dupla checagem no ato da dispensação. Sendo também realizado via sistema de informação o responsável pela dispensação.

No ato da dispensação o farmacêutico não poderá aceitar receitas com o prazo de validade superior ao que determina a Portaria 344/98 (30 dias), e somente deverá dispensar o medicamento quando a receita se apresentar de forma legível e sem rasuras.

No ato da dispensação devem ser registrados via sistema os seguintes dados:

- I - Data da dispensação;
- II - Quantidade aviada;
- III - Número do lote do medicamento dispensado;
- IV – Via sistema responsável pela dispensação, e supervisão farmacêutica atestando atendimento.

Medicamentos à base de substâncias constantes da **Lista “A3”** - Notificação de Receita A (Receita Amarela) ou adendos da Portaria 344/98. Medicamento a ser dispensada, sua dosagem, completando a quantidade de comprimidos a ser dispensada, o lote e confirmar a dispensa junto ao responsável pelo recebimento e entrega.

No momento da dispensação, a receita original deverá ser retida junto aos formulários do Programa Paraná sem Dor pela farmácia.

A segunda retirada os medicamentos deve ocorrer após 30 dias.

Adendos Portaria 344/98: Codeína, Gabapentina.

As receitas podem ser prescritas para no máximo 30 dias de tratamento. Para receitas de Codeína e Gabapentina, deve ser dada baixa no Programa Paraná sem Dor, selecionando o medicamento na apresentação e dosagem referentes, completando a quantidade de comprimidos a ser dispensado, o lote e confirmar a dispensa junto ao responsável pelo recebimento e entrega.

É necessário a retenção da primeira via da receita e a segunda via será devolvida ao paciente para que ele a utilize a mesma para apresentar na sua Unidade básica de Saúde para solicitação de uma nova receita.

Medicamentos à base de substâncias constantes da **Lista “B1”** - Notificação de Receita B (Receita Azul).

Medicamentos: Clonazepam, Diazepam.

As receitas têm validade de 30 dias a partir da data de prescrição. Elas podem ser

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE

Rua Ceso Ferreira Jorge, S/N – E-mail secsaudesmo2022@gmail.com

prescritas para no máximo 60 dias de tratamento, podendo essa informação estar descrita forma de quantidade de comprimidos, em “2 meses”, “60 dias”.

Para receitas prescritas para um mês de tratamento, deve ser dada a baixa selecionando o medicamento na apresentação e dosagem referentes, completando a quantidade de comprimidos a ser dispensado, o lote, o médico prescritor, o número da receita, selecionar como receita “completa” e confirmara baixa.

No momento da dispensação, a receita original deverá ser retida pela farmácia.

A segunda retirada os medicamentos deve ocorrer até no máximo 10 dias antes da data marcada para retorno.

Medicamentos à base de substâncias constantes da **Lista “C1”** - Medicamentos à base de outras substâncias sujeitas a controle especial - Receituário de Controle Especial em duas vias com validade de 30 dias a partir da data de prescrição.

As receitas podem ser prescritas para no máximo 60 dias de tratamento, podendo essa informação estar descrita forma de quantidade de comprimidos, em “2 meses”, “60 dias”.

Para receitas prescritas para um mês de tratamento, deve ser dada a baixa selecionando o medicamento na apresentação e dosagem referentes, completando a quantidade de comprimidos a ser dispensado, o lote, o médico prescritor, o número da receita, selecionar como receita “completa” e confirmar abaixo.

É necessária a retenção da primeira via da receita e a segunda via será devolvida ao paciente para que ele a utilize a mesma para apresentar na sua Unidade básica de Saúde para solicitação de uma nova receita, dentro de no máximo 10 dias antes da data prescrita para retorno.

Para medicamentos antiparkinsonianos e anticonvulsivantes (ácido valpróico, biperideno, carbamazepina, fenitoína e fenobarbital), a prescrição pode ser para até 6 meses de tratamento.

Após conclusão do processo de dispensação a cópia do receituário deve ser anexada em pasta de arquivo separado por datas: Dia/Mês/Ano. O estabelecimento manterá a disposição das autoridades sanitárias, por um período de 2 (dois) anos a documentação referente a compra, dispensação, transferência, perda e devolução das substâncias psicotrópicas.

Josias Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

Crisdelby Stremel Leite
Cargo: Farmacêutica